

REGISTROS INDEVIDOS E A FIXAÇÃO DE DANO MORAL

Tem sido cada vez mais comum empresas de telefonia, como Brasil Telecom (Oi), Vivo, Claro, etc, efetuarem registros indevidos de valores em nome de pessoas que não são devedoras.

Toda semana recebemos em nosso escritório clientes com o mesmo problema: estão no SPC ou Serasa e relatam que não tem a dívida inscrita indevidamente. Na maioria das vezes, sequer são clientes da empresa que registrou o débito.

Os clientes gostam sempre de perguntar qual a probabilidade de ganho do processo que estão ingressando. Na verdade, este é o único tipo de processo que arriscaria dizer que as chances de ganho são muito grandes.

Diante da alta probabilidade de ganho, a pessoa ou empresa que teve seu nome indevidamente registrado no SPC ou Serasa, não pode deixar de ingressar com a ação e buscar a reparação do dano moral.

Na verdade, o simples registro indevido acarreta o direito de requerer o dano moral. Quem deve provar no processo que o valor é devido é a empresa que fez o registro, o que obviamente nunca acontece!

O que tem acontecido, todavia, é a fixação da indenização em valores não tão elevados, que muitas vezes frustram alguns clientes. Diante disso, as empresas continuam efetuando registros indevidos, pois tal prática não é coibida através de condenações mais severas.

A indenização não pode enriquecer a pessoa ofendida, mas também não pode ser tão branda a ponto da empresa não sentir-se reprimida, no sentido de ter contra si uma condenação num valor que sirva como forma de coibi-la para que os registros indevidos não se repitam...

Por isso, se você teve o seu nome ou o de sua empresa registrado indevidamente no SPC ou Serasa não deixe de buscar os seus direitos. Consulte o advogado de sua confiança!

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Heitor Antônio Pagnan
Josias Haas Wehrmann
Telefone: 54-3281-3332